

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018-AMSE  
PROCESSO SDE Nº 1653/18**

**ACORDO COOPERAÇÃO que entre si  
celebram a Fundação Centro de  
Atendimento Socioeducativo ao  
Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e  
ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E APRENDIZAGEM  
PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, CEP 01030-001 Luz - São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania **MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, respondendo interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 948/2018, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e de outro,

**ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 44.807.980/0001-04, com sede na Rua Gonçalves Dias, 721 - Bairro Piracicamirim - Piracicaba/SP, CEP: 13.420-575, neste ato representado por seu Presidente **PAULO SERGIO SPOLIDORO**, portador do RG nº 6.906.917-7, inscrito no CPF sob o nº 539.812.948/15, daqui por diante designada **INSTITUTO FORMAR**,

Considerando que as partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a FCASA-SP e o **INSTITUTO FORMAR**, a fim de promover ações diretas de garantia de direitos na área da Assistência Social, com a formação de cidadãos e curso na área administrativa, com incentivo de ingresso no mundo do trabalho, aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação e internação provisória no CASA Rio Piracicaba;

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

### **I - Compete a FCASA-SP:**

O Centro fornecerá o espaço físico para as atividades, bem como se responsabilizará pela organização das turmas de adolescentes.

### **II-Compete ao INSTITUTO FORMAR:**

Contribuir com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na área de Assistência Social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo, *art. 61 da Lei nº 13.019/2014*.

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FCASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FCASA-SP,

Parágrafo Primeiro - O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o FCASA-SP, e/ou terceiros.

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, *conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014,*

## **CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, *art. 42, da Lei nº 13.019/2014.* A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FCASA-SP, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS GESTORES E DAS UNIDADES GERENCIADORAS**

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente acordo, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento abaixo:

### **Gestor da Fundação CASA-SP**

Nome: Emerson Luiz Stocco  
Cargo: Diretor de Unidade

### **Gestor da Cooperada**

Nome: Paulo Sergio Spolidoro  
Cargo: Presidente



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**


Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 2018.

**MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

**AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Interino

  
**ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM  
PROFISSIONAL**  
**PAULO SERGIO SPOLIDORO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**JOSÉ LUIZ CARUSO**  
Chefe de Seção

**ROSANA DA SILVA**  
Agente de A. Administrativo

# ANEXO I

# PROJETO



## 1. TÍTULO DO PROJETO: INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

## 2. JUSTIFICATIVA:

A proposta de atuação junto à Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, fundamenta-se no documento norteador do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada SUAS (Nota Técnica Nº 2/2017/DRSP/SNAS/MDS) e tem como objetivo, a articulação da distribuição de renda com trabalho social e projetos de geração de renda para as famílias, através de referenciamento da rede socioassistencial e articulações com políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho.

A Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional, conhecida como Instituto Formar, é uma organização beneficente de assistência social, fundada em 21/04/1966 e atua na formação de adolescentes e jovens como cidadãos e bons profissionais. O público-alvo desta proposta é público prioritário desta entidade, pois, trata-se de adolescentes em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos pela política de assistência social. Diante disso, as ações de aprendizagem, em especial as voltadas à ampliação da contratação de adolescentes e jovens que fazem parte de segmentos de maior risco e vulnerabilidade social, possibilitam não só a prevenção dessas situações, mas também contribuem para que essa condição seja superada, ao contemplar estratégias, além da remuneração, de autoestima de fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade, conforme indica a já referida Nota Técnica Nº 2 (Item 10).

Nessa perspectiva, justifica-se a inserção de um projeto (*in loco*) que contempla a formação para a área administrativa de estabelecimentos de qualquer natureza, possibilitando aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, um espaço pedagógico que possibilite a integração ao mundo do trabalho. Ademais, a presente proposta contempla ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), uma vez que, pode viabilizar a concretização ao direito a cidadania inserido no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, o Instituto Formar tem como Responsabilidade Social, contribuir com a formação de profissionais competentes e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres perante a sociedade. Pois, de acordo com os preceitos da instituição a formação do adolescente deve ser pautada no protagonismo, fazendo que ele seja capaz de transformar e refletir sobre o meio em que vive, provocando mudanças para uma sociedade mais justa e igualitária, na qual todos tenham acesso aos recursos mínimos de educação, saúde e trabalho cientes de direitos e deveres. Portanto, os adolescentes atendidos na Fundação Casa, teriam a disposição um aprendizado que ofereça preparação profissional e que possa contribuir com a formação de cidadãos críticos, por meio de uma organização que atua com esta temática há mais de 50 anos.

## 3. OBJETIVO GERAL:

Promover a formação profissional na área administrativa visando a integração ao mundo do trabalho de adolescentes em internação, autores de atos infracionais, conforme previsto no art. 112 do Estatuto da Criança

e do Adolescente (ECA), na Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente localizada no município de Piracicaba.

### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer parceria com a Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente no município de Piracicaba com o intuito de desenvolver ações diretas de garantia de direitos voltadas ao público prioritário da Assistência Social, fortalecendo o trabalho em rede;

Promover com qualidade e de forma articulada com as Políticas Públicas, formação cidadão e profissional;

Incentivar os adolescentes ingressarem no mundo do trabalho, tendo como foco a superação das condições que os levaram a cometer o ato infracional.

### 4. INDICADORES DE RESULTADOS:

- Parceria firmada com a Fundação Casa com o intuito de desenvolver ações diretas de garantia de direitos voltados ao público prioritário da Assistência Social, fortalecendo o trabalho em rede;
- 100% dos adolescentes participantes do projeto concluindo a formação proposta;
- 50% dos adolescentes integrados ao mundo do trabalho, por meio do ingresso junto ao Instituto Formar na Formação Política Cidadã, tendo como foco a superação das condições que os levaram a cometer o ato infracional.

### 5. PÚBLICO:

Adolescentes entre 16 e 17 anos, em privação de liberdade na Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente do município de Piracicaba.

### 6. METODOLOGIA:

Esta proposta objetiva auxiliar que o adolescente possa compreender o mundo em que está inserido, bem como prover informações que gerem interesse sobre o mundo trabalho. Dessa forma, possibilita, ao adolescente, a oportunidade de atuar profissionalmente em empresas de pequeno, médio e grande portes. O curso propõe uma matriz curricular que assegure o acesso a conceitos básicos relacionados ao universo empresarial. Para alcançar tais os objetivos, serão usadas diferentes metodologias, como: aulas teóricas expositivas e dialogadas, dinâmicas de grupo, recursos audiovisuais, círculos de leituras, rodas de debates, produções de textos e apresentações de seminários, entre outros. Para esse fim, a proposta estará baseada nas diretrizes de formação político-cidadã, para desenvolver e/ou resgatar e/ou fortalecer o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para convívio social, conforme dispõe a Nota Técnica Nº 2 (Art. 3º, item IV).

Serão realizados 15 (quinze) encontros com a duração de 2 horas cada, com 1 (um) encontro semanal (quintas-feiras 13:00 as 15:00) ao longo de 1 (um) ano com o revezamento de turmas diferenciadas de 3 (três) em 3 (três) meses, abordando os seguintes temas:

1. Mundo Trabalho e Rotinas Administrativas;
2. Gestão de Pessoas / Recrutamento e Seleção (perfil do profissional);
3. Modelos organizacionais;
4. Direito do Trabalho;
5. Marketing pessoal;
6. Comunicação nas organizações;
7. Ética nas relações de trabalho;
8. O meio ambiente e as empresas;
9. Trabalho em Equipe e Relações Interpessoais;
10. Inteligência Emocional;
11. Visita Técnica;
12. Simulação Empresarial ou de Processo Seletivo;
13. Depoimento – Caso de sucesso;
14. Profissões - Bate papo com diferentes profissionais;
15. Avaliação/Confraternização (feedback do aluno).

## 7. RECURSOS

### 7.1 RECURSOS HUMANOS

O trabalho será desenvolvido por equipe já contratada e atuante dentro do Instituto Formar, composta por assistentes sociais, pedagogos, psicólogos e professores com formações diversas.

### 7.2 RECURSOS MATERIAIS – INSTALAÇÕES

#### LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA:

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Fundação Casa– Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente do município de Piracicaba, situada a Rodovia SP-147, Km 138, S/N – Vila Areão, Piracicaba - SP, CEP 13414-020 (Salas de Aula e, se necessário, áreas externas do prédio e visitas ao Instituto Formar e outros equipamentos da rede socioassistencial – previamente agendadas e combinadas com os técnicos responsáveis pela Fundação).

Rua Gonçalves Dias, 721  
Piracicamirim | Piracicaba - SP  
CEP 13420-575



### 7.3 RECURSOS MATERIAIS

O Instituto Formar disponibilizará todo o material didático equipamentos necessários para as aulas.

#### 7.3.1 Equipamentos

01	Notebook
01	Data show
01	Caixa de Som

#### 7.3.2 Consumo

01	Caixa Organizadora
15	Cadernos
01	Caixa de canetas
01	Caixa de lápis
05	Borrachas
05	Tesouras sem pontas
01	Resma de sulfite
02	Jogos de canetinhas
05	Apontadores
03	Colas Bastão
05	Réguas
05	Revistas

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento do serviço em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Objetivo 01 - *Estabelecer parceria com a Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente no município de Piracicaba com o intuito de desenvolver ações diretas de garantia de direitos voltados ao público prioritário da Assistência Social, fortalecendo o trabalho em rede;*

Será comprovado por meio da assinatura de Acordo de Cooperação entre o Instituto Formar e a Presidência da Fundação Casa.

Rua Gonçalves Dias, 721  
Piracicaminim | Piracicaba-SP  
CEP 13420-575


Objetivo 02- *Promover com qualidade e de forma articulada com as Políticas Públicas, formação na área administrativas;*

Será mensurado por meio de listas de presença, participação e interesse observados e registrados durante os encontros, atividades avaliativas e feedback da equipe envolvida.


Objetivo 03- *Incentivar os adolescentes a ingressarem ao mundo do trabalho, tendo como foco a superação das condições que os levaram a cometer o ato infracional.*

Será comprovado por meio do ingresso dos adolescentes junto à Formação Político-Cidadã e Programa de Aprendizagem em Assistente Administrativo do Instituto Formar.


Piracicaba, 18 de julho de 2018,



Paulo Sérgio Spolidório  
Presidente



Simone Castro dos Santos  
Pedagoga



Vanessa Godoy Chiodi  
Assistente Social – 35.051

